

**PARECER TECNICO PARCIAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE O
EXERCICIO DE 2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES
PROPRIOS DE PREVIDENCIA MATO- GROSSENSE.**

PARECER PARCIAL – 1º QUADRIMESTRE

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Parcial da Unidade de Controle Interno sobre as Contas do exercício de 2024, ao qual se refere ao 1º Quadrimestre do PRESENTE Consorcio.

2 - GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Presidente	
Nome:	Silvano Pereira Neves – Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte
Período	01/01/2024 à 31/12/2024

Contador	
Nome:	Paulo Neris de Assunção
Período	01/01/2024 à 31/12/2024

Responsável pela Unidade de Controle Interno	
Nome:	Rones Corsino Santana
Período	01/01/2024 à 31/12/2024



3 – Marco Legal

O Consórcio foi criado em outubro de 2016, por intermédio da subscrição do protocolo de intenção pelos Prefeitos dos Municípios de Acorizal, Chapada dos Guimarães, Ponte Branca, Rosário Oeste e Santo Afonso, onde consta sua publicação no diário oficial dos municípios, datado em 14/03/2016. Hoje seus membros consorciados são 61 municípios, estando todos devidamente autorizados com suas respectivas leis autorizativas, para com a sua participação, podendo ser consultados no endereço eletrônico <https://www.consprev.com.br/municipios-consorciados/>.

4 – Estrutura Administrativa

Compõem a estrutura administrativa do presente consorcio, conforme seu estatuto:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Presidência.

5 – Resultado das verificações, análise e Registros quanto aos atos de gestão.

5.1 Receita

Para o exercício de 2024, foi previsto o orçamento (este de repasses dos entes consorciados) de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

Quanto a arrecadado devidamente junto aos cofres do presente consorcio, registrou-se ao final do 1º Quadrimestre, o valor de R\$ 102.412,29 (cento e dois mil, quatrocentos e dois mil, e vinte e nove centavos), correspondente à 34% do Valor Orçado, ou seja, houve um superávit de R\$ 3.745,62 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e dois centavos, correspondente à 1,27%.

Sob análise da receita, e diante de toda arrecadação, a média mensal seria de R\$ 98.666,67 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos), onde todavia, por mais que se registrou um pequeno valor acima da média quadrimestral, deve-se considerar que a Gestão do Consorcio está sendo equilibrada, e eficiente diante dos seu planejamento.

Diante destes registros e observações, há de se mencionar que houve bons resultados neste 1º Quadrimestre quanto a arrecadação, tendo boas expectativas dos próximos.

Da mesma maneira, não se deve subestimar as receitas previstas, tornando necessário também, manter os controles dos seus Consorciados, para que honrem suas obrigações de participação.

5.2 Despesas

Foi verificado ao período quanto às despesas:

Empenhadas	89.112,71
Liquidadas	49.772,91
Paga	49.140,45
A Pagar	39.972,26
Saldo	206.887,29

Verifica-se que houve equidade quanto às despesas, tendo empenhado o Valor de R\$ 89.112,71 (oitenta e nove mil, cento e doze, e setenta e um centavos), entendendo-se que este valor poderá ser liquidado pelos meses ainda advindos, mas que naquele período já havia receita suficiente para este fim, se assim a Gestão o desejasse.

Dos valores mencionados acima sobre “à pagar”, denota-se que em comparação ao saldo junto ao já liquidado, existiria valores para sua também liquidação.

Nestas palavras, é claro e suficiente que existe o equilíbrio econômico nas finanças do Consorcio.

Verifica-se que as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts 60 e 61, L. 4.320/64);

Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);

Os objetos contratados foram recebidos nos termos das normas vigentes;

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação;



Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

6 - Contratos

No período não foram constatadas irregularidades relevantes na formalização dos Contratos, estando conforme as normas em vigo;

Os contratos celebrados com pessoas jurídicas estão regulares perante a previdência social e o FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);

"LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

...

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

Não foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contratos (art. 66 a 76, L. 8.666/93);

7 – Encargos Previdenciários

Os encargos estão sendo empenhados em nome dos segurados, da forma estabelecida na legislação (art. 40 CF/1988).

8. Dívida Ativa

Não consta nenhuma dívida ativa em nome da entidade em análise.

9 – Patrimônio

Pelo período verificado, há o registro incorporados de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme verificado.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);

Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, L. 4.320/64).

A Sede Administrativa do Consorcio está cedido pela Associação Mato-grossense dos Municípios;

Foi verificado que todos os bens móveis encontravam-se devidamente emplaquetados, e devidamente tombados.

10 - Licitações, dispensas e inexigibilidades.

Há o procedimento de Dispensa em nome da empresa Faspel Contabilidade e Informática LTDA ME.

11 – Contratos / Consorciados

Verifica-se que estão devidamente formalizados, 58 (cinquenta e oito) contratos de rateio para o exercício de 2024.

Ainda, nestes contratos estão mencionados seus valores mensais do devido rateio, suas obrigações e pontuações, e seus Gestores plenamente mencionados e qualificados.

12 – Unidade de Controle Interno

As normas e rotinas e procedimentos de controle internos, estão sendo implantadas conforme a Resolução Normativa TCE/MT nº 01/2007.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas da Execução Orçamentária, com o detalhamento do Orçamento, Créditos Adicionais, análise da Receita e Despesa, confronto entre os valores realizados através da Receita e os dispêndios realizados através da Despesa pública, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais, com detalhamento das Variações, Mutações e a apuração do Resultado do período, foram devidamente analisados e conclui-se que adequadamente foram cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

A Unidade de Controle Interno esta sendo executada através do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2020 entre a Prefeitura Municipal de Jangada/ MT e o Consorcio, onde é regida por seus termos, e a RESOLUÇÃO N.º 002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 do próprio consorcio em questão.

13 – Lei de cesso a Informação

Conforme verificado, a Consprev detém de sitio eletrônico <http://www.consprev.com.br/>, onde esta sendo devidamente alimentado com informações ao que se refere a Lei de Acesso a Informações.

14 – Conclusão

Diante do exposto e conforme as previsões legais, os procedimentos na gestão compreendendo o período em questão, atenderam aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

É o relatório.

Cuiabá – MT, 10 de Junho de 2024.



Rones Corsino Santana

Auditor Público Interno

Unidade de Controle Interno